



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 520/2022 – FMS/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 19 de outubro de 2022.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 20211358 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica IMACON SERVIÇOS E CONSULTORIA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211358

Origem: Pregão Eletrônico, Nº 015/2021

Contratada: IMACON SERVIÇOS E CONSULTORIA

Objeto: Contratação de empresa de laboratório especializada na confecção de próteses dentárias destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20211358 tem como objeto a “Contratação de empresa de laboratório especializada na confecção de próteses dentárias destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA.”

Terá seu prazo de vigência expirado em 28 de outubro de 2022, sendo necessário, prorrogá-lo até 27 de outubro de 2023 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras em continuar a atender os munícipes com qualidade e eficiência.

O Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento aos munícipes de modo geral, necessita de prorrogação contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função da empresa fornecer próteses dentárias de excelente qualidade a população desta municipalidade, sendo necessária sua prorrogação para que não haja também descontinuidade e prejuízo nos atendimentos. Há de se considerar também que este fornecimento se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

Cláusula Quinta do contrato 20211358 assim dispõe:

Subitem 5.1...

"A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de outubro de 2021 extinguindo-se em 28 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei."

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 28/10/2022 a 27/10/2023 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa IMACON SERVIÇOS E CONSULTORIA manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Indira Oliveira de Sousa
INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde